



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Abaíra - BA

Sexta-Feira, 10 de Julho de 2020 - Edição nº 270

SUMÁRIO

- LEI Nº 60/2020: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir terreno localizado no Distrito de Catolés, município de Abaíra/BA pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)."
- LEI Nº 61/2020: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a concluir procedimento administrativo de desapropriação de três terrenos localizados no povoado do Tanque com pagamento indenizatório individual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)."
- LEI Nº 62/2020: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento de procedimento administrativo de desapropriação de terreno localizado no Distrito de Catolés no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)."



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.abaira.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 557E9DD2F6-45D553AC01-64AA0ABAF9C-9EA4D92DB3



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

Lei n. 60/2020

Abaíra, 10 de julho de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir terreno localizado no Distrito de Catolés, município de Abaíra/BA pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAÍRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Abaíra/BA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Abaíra-BA, autorizado a comprar o terreno localizado na Avenida do Colégio, no Distrito de Catolés, município de Abaíra/BA, com medição total de 5.295,84 m²., 0,5296 ha, perímetro 1.051,22 m, cuja posse/proprriedade pertence a JOÃO BATISTA DE LIMA.

Art. 2º O terreno possui o valor de mercado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ficando o Poder Executivo autorizado a pagar o valor supramencionado para o proprietário do terreno.

Art. 3º O objetivo da aquisição do terreno é para alargamento da Avenida do Colégio, na entrada do Distrito de Catolés.

Art. 4º As despesas decorrentes da compra do imóvel correrão à conta da dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Abaíra, 10 de julho de 2020.


EDVAL LUZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s. nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

Lei n. 61/2020

Abaíra, 10 de julho de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a concluir procedimento administrativo de desapropriação de três terrenos localizados no povoado do Tanque com pagamento indenizatório individual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAÍRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal e, o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Abaíra-BA, autorizado a concluir o procedimento de desapropriação administrativa de uma área de terra rural, situada no povoado do Tanque, município de Abaíra, com o objetivo de finalização da estrada vicinal Pontes a Abaíra. A área total da estrada é de 6.189,05m². 0,6189 ha e perímetro 889,23 m.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a título de indenização aos possuidores dos imóveis desapropriados.

Art. 3º Serão pagos a título de indenização o valor individual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o casal Almerindo Oliveira, CPF: 782.639.648-49 e Zilda Vieira de Oliveira, CPF: 921.173.415-00; Maria Aparecida de Santana Novais, CPF: 528.201.305 34 e; Maria Creuza de Souza, CPF: 581.210.645-20.

Art. 4º A desapropriação tem por destino permitir à Municipalidade a conclusão da estrada do Tanque.

Art. 5º O presente projeto é submetido para fins de conhecimento da Casa Legislativa, pautado no princípio da cooperação, vez que não existe obrigatoriedade legal de autorização da Câmara para fins de desapropriação de imóvel.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

Art. 6º As despesas decorrentes do processo de desapropriação correrão à conta da dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Abaíra, 10 de julho de 2020.



EDVAL LUZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

Lei n. 62/2020

Abaíra, 10 de julho de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento de procedimento administrativo de desapropriação de terreno localizado no Distrito de Catolés no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAÍRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal e, o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Abaíra-BA, autorizado a concluir o procedimento de desapropriação administrativa de uma área de terra, situada no Distrito de Catolés, município de Abaíra, com o objetivo de pagamento pela construção do ginásio poliesportivo anexo ao Colégio Municipal de Catolés. A área total do terreno é de 604,13m², 0,0604 ha e perímetro 98,54 m.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a título de indenização ao possuidor do imóvel, Senhor Mariano Santos de Azevedo.

Art. 3º A desapropriação em análise tem por destino permitir à Municipalidade a construção de ginásio poliesportivo. A escolha do terreno se deu pela localização estratégica do mesmo, qual seja, ao lado do Colégio Municipal.

Art. 4º O presente projeto de lei é submetido para fins de conhecimento da Casa Legislativa, pautado no princípio da cooperação, vez que não existe obrigatoriedade legal de autorização da Câmara para fins de desapropriação de imóvel.

Art. 5º As despesas decorrentes do processo de desapropriação correrão à conta da dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

Gabinete do Prefeito,

Abaíra, 06 de julho de 2020.



EDVAL LUZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL